DIGITALIZADO
EM: 19 / 09 / 01
Roberto Otaviano Rego
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 6 / 61

PROJETO DE LEI Nº 73/61

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de (Cruzeiros mil cruzeiros) Cr$ 30.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: José Eduardo Barros de Oliveira

LEI Nº 1746 DE 6 / 7 / 61

DIOM Nº 2245 DE 13 / 7 / 61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
FORTALEZA

LEI Nº 1746, DE 6 DE Julho DE 1961.

Autorisa a abertura de crédito espe
cial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr$.....
30.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abri
o crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr$.30.000,00), em favor
da REGIÃO ESCOTEIRA DO CEARÁ, para fazer face ás despêsas de acampam
to, em julho.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia nos exe
cicios de 1961 e 1962, e será pago ao representante legal da sociedad

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE Julho D
1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal.

Francisco Ferreira do Vale

Às Comissões de Finanças e Legislação
Em 28 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 73 /61

Autoriza a abertura do crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr$30.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 30.000,00), em favor da REGIÃO ESCOTEIRA DO CEARÁ, para fazer face às despesas de acampamento, em julho.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia nos exercicios de 1961 e 1962, e será pago ao representante legal da sociedade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de junho de 1961.

José Eduardo Oliveira
- Vereador -

Ao Vereador
José Martins
para relatar
em 30.6.61

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 40 AO PROJETO DE LEI Nº 73/61.

À consideração do plenário foi submetida pelo vereador José Edmard Barros de Oliveira a proposição em epigrafe, através da qual propõe a concessão de um auxílio à Região Escoteira do Ceará para fazer face às despesas com o acampamento que a entidade vai propo - ver durante o mês de junho.

Estas Comissões, examinando detidamente a matéria, manifestam-se a favor da mesma, tendo em vista que o auxílio modesto que se pretende conceder à Região Escoteira do Ceará será de grande / proveito para a realização do empreendimento, que reunirá em julho, no grande acampamento, os escoteiros de nossa terra.

Assim, somos por que se aprove o projeto de lei nº 73/61.

É o nosso parecer SMJ.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

Presidente

Relator

Dispensado do interstício
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Dispensado do interstício
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 73/

Autoriza a abertura do crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr$30.000,00) para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr$30.000,00), em favor da / REGIÂO ESCOTEIRA DO CEARÀ, para fazer face ás despesas de acampamento, em julho.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia nos exercicos de 1961 e 1962, e será pago ao representante legal da sociedade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reunioẽs das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

José Martins — Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 508/61. Fortaleza, 3 de julho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do / crédito especial de (Cr$ 30.000,00) trinta mil cruzeiros, em favor da REGIÃO ESCOTEIRA DO CEARÀ, para fazer face às despêsas de acampamento, em julho.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA